



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 041/2022

Aprova a Política de Internacionalização da Uesb, definindo princípios, diretrizes, iniciativas e estruturas de apoio, e revoga a Resolução Consepe nº 16/2019.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a) as diretrizes de internacionalização presentes nas diferentes normas da Uesb e no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, b) a necessidade de fortalecer a dinâmica de internacionalização ativa da Uesb, e, ainda, o deliberado pela plenária do Conselho em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização da Uesb, bem como definir os princípios gerais, as diretrizes, as iniciativas e as estruturas de apoio para o pleno desenvolvimento das atividades de internacionalização da instituição, consoante anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único – O Anexo Único encontra-se disponível no *site* da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Consepe nº 16/2019.

Vitória da Conquista, 12 de setembro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

14 SET 2022



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 041/2022

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UESB

Capítulo I

Dos Princípios e Diretrizes de Internacionalização

Art. 1º A Política de Internacionalização da Uesb tem o objetivo de estabelecer estratégias de fomento à mobilidade internacional de seus estudantes e servidores docentes, técnicos e analistas e ao estabelecimento de convênios e acordos de cooperação com instituições universitárias estrangeiras, com vistas à melhoria da qualidade do ensino (de graduação e de pós-graduação), da pesquisa, da extensão e da gestão institucional, bem como à valorização da formação integral em um contexto de diversidade cultural e inclusão social.

Parágrafo único. Entende-se como internacionalização universitária o processo de inclusão de componentes internacionais, interculturais, inovadores e globais nas ações acadêmicas e administrativas da Universidade, em consonância com seus princípios ético-políticos gerais, como a solidariedade, a responsabilidade institucional frente aos desafios acadêmicos e sociais da globalização e a valorização da diversidade sociocultural e linguística.

Art. 2º As ações de internacionalização devem ser adotadas de forma transversal nas ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando uma internacionalização ativa que envolva toda a comunidade universitária.

Art. 3º A política de oferta de cursos e programas voltados para a aprendizagem de línguas e culturas estrangeiras na Uesb é considerada componente integrante de sua Política de Internacionalização e será regulamentada em resolução própria.

Art. 4º Os Planos de Desenvolvimento Institucional (PDIs) deverão incluir, mediante estudos e avaliações periódicos, ações de internacionalização dentre as iniciativas a serem adotadas para a consolidação de áreas de conhecimento estratégicas, bem como para a promoção das diferentes áreas de conhecimento na busca por excelência nas ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º A Política de Internacionalização da Uesb, no que tange à cooperação internacional, terá como prioridades a busca por excelência e o princípio da reciprocidade, considerando:

- I. desenvolver a colaboração com instituições estrangeiras de reconhecido prestígio científico e acadêmico, buscando a excelência nas ações conjuntas de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando sempre o interesse mútuo;
- II. colaborar com instituições de países em desenvolvimento onde as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional necessitem de aprimoramento, visando sempre o interesse mútuo.

Capítulo II

Das Iniciativas de Internacionalização

Art. 6º Para a efetiva implementação das atividades de internacionalização, a Uesb incentivará a mobilidade acadêmica em instituições estrangeiras, devendo a regulamentação específica referente à mobilidade estudantil ser aprovada em resolução própria do Consepe, considerando principalmente:

- I. que estudantes de graduação e pós-graduação da Uesb possam desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão em instituições estrangeiras, e que a Uesb possa receber estudantes estrangeiros para essa mesma finalidade;
- II. adoção de regime de cotutela na pós-graduação, bem como dupla diplomação na graduação e pós-graduação, nos quais estudantes possam realizar parte do curso nas instituições envolvidas.

Art. 7º A Uesb incentivará a mobilidade e a formação internacional de seus servidores, por ações como:

- I. apoio à qualificação dos servidores da Uesb, pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, em universidades estrangeiras estimulando inclusive a realização de estágios pós-doutorais, por parte dos servidores docentes, nos termos da legislação específica vigente;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II. participação em eventos, missões e cursos internacionais.

Art. 8º A Uesb deverá ainda favorecer o intercambio institucional com universidades e pesquisadores estrangeiros por meio de:

- I. realização de missões internacionais, por iniciativa da Uesb ou por mediação de redes ou organismos promotores de cooperação internacional;
- II. incentivo a participação de professores visitantes de instituições estrangeiras nos cursos de graduação e pós-graduação da Uesb;
- III. adoção de mecanismos institucionais de fomento à publicação de trabalhos acadêmicos, de autoria de seus docentes, em periódicos internacionais de publicação científica.

Art. 9º Os seguintes procedimentos que dependem de ações e estruturas de apoio institucionais serão adotados na implementação das ações de internacionalização:

- I. desenvolvimento da pesquisa científica em contexto internacional, mediante convênios de colaboração, por meio de projetos colaborativos e de formação de pessoas, buscando o fortalecimento da produção científica;
- II. participação em feiras e eventos nacionais e internacionais com o objetivo de divulgar as potencialidades da Uesb;
- III. oferta de disciplinas internacionais pelos docentes permanentes e visitantes da Uesb, visando atrair estudantes e pesquisadores estrangeiros;
- IV. oferecimento de cursos de língua estrangeira adicional e interculturalidade para estudantes e servidores da Uesb;
- V. oferecimento de disciplinas e desenvolvimento de projetos em associação com instituições internacionais que utilizem metodologias inovadoras;
- VI. oferecimento de cursos de pós-graduação em associação com instituições estrangeiras, mediante convênios de colaboração internacional; e



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

VII. adesão a programas bilaterais ou multilaterais por iniciativa própria da Uesb ou fomentados por organismos promotores de cooperação internacional para acolher estudantes e professores visitantes estrangeiros na Uesb.

§ 1º A Uesb buscará integrar programas fomentados por diferentes redes promotoras de cooperação internacional tais como o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, a Organização dos Estados Americanos, a Associação Brasileira de Educação Internacional, dentre outras.

§ 2º Os órgãos da administração superior da Uesb, bem como os servidores da instituição, serão estimulados a participar ativamente dos editais para seleção de projetos internacionais dos diferentes órgãos de fomento, nacionais e internacionais, principalmente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

Capítulo III

Das Estruturas de Apoio à Internacionalização

Art. 10 As ações de internacionalização da Uesb deverão ser fomentadas e avaliadas por toda a Universidade, destacando-se as seguintes estruturas de apoio:

- I. Assessoria de Relações Internacionais (Arint);
- II. Comitê de Internacionalização da Uesb;
- III. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);
- IV. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG);
- V. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
- VI. Pró-Reitoria de Administração (Proad);
- VII. Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa);
- VIII. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- IX. Departamentos e Colegiados de Curso de Graduação;
- X. Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XI. Assessoria de Finanças e Planejamento (Asplan);
- XII. Núcleo de Línguas ou correlato;
- XIII. representação estudantil da graduação e da pós-graduação;
- XIV. representação dos servidores técnico-administrativos;

Art. 11 A Assessoria de Relações Internacionais – Arint, se constituirá em órgão vinculado à Reitoria para coordenação e execução da política de internacionalização da Uesb, tendo as seguintes funções:

- I. promover mobilidade internacional de servidores e estudantes de graduação e pós-graduação da Uesb;
- II. estimular a cooperação acadêmica, científica, cultural e tecnológica com instituições estrangeiras;
- III. gerenciar e supervisionar convênios internacionais, memorandos de entendimentos, contrato de estudos e editais de seleção para mobilidade, em colaboração com os diferentes órgãos e unidades da Uesb.

§ 1º A Arint será constituída por meio de Resolução do Conselho Universitário (Consu), que também estabelecerá seu regulamento próprio.

§ 2º A Administração Central da Uesb deverá prover a Arint das condições físicas, estruturais e dos recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12 Será constituído o Comitê de Internacionalização da Uesb, que terá regimento próprio, com a finalidade de discutir periodicamente a política de internacionalização e apreciar os projetos e programas de internacionalização da Uesb, constituído pelos seguintes membros:

- I. o(a) Assessor(a) de Relações Internacionais da Uesb;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II. um(a) representante de cada Departamento;
- III. um(a) representante da Prograd;
- IV. um(a) representante da PPG;
- V. um(a) representante da Proex;
- VI. um(a) representante de Asplan;
- VII. um(a) representante da Proad;
- VIII. um(a) representante da Proapa;
- IX. um(a) representante do NIT;
- X. um(a) representante do Núcleo de Línguas ou correlato;
- XI. um(a) representante de cada *campus* do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XII. um(a) representante dos estudantes de graduação e um(a) representante dos estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, indicados por seus respectivos pares;
- XIII. um(a) representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA).

§ 1º Os representantes indicados nos incisos XI, XII e XIII serão indicados por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Comitê de Internacionalização da Uesb reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre letivo, sob a coordenação do Assessor de Relações Internacionais.

Art. 13 Os diferentes setores da Uesb são responsáveis pelo apoio à inclusão de componentes internacionais nas suas atividades, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. a Prograd incentivará atividades que promovam a internacionalização dos currículos de graduação e a vivência de experiências internacionais no âmbito da Uesb;
- II. a PPG incentivará a qualificação internacional dos docentes e dos estudantes de pós-graduação, a realização de projetos de pesquisa colaborativos buscando a excelência acadêmica nas mais variadas áreas;
- III. a Proex incentivará a realização de programas de extensão que difundam os avanços internacionais nos aspectos científicos, tecnológicos e sociais;
- IV. a Proad incentivará a qualificação intercultural dos técnicos e analistas universitários, bem como o apoio administrativo ao atendimento das demandas específicas das ações de internacionalização;
- V. o NIT incentivará a comunidade universitária na adoção das inovações tecnológicas e sociais desenvolvidas em instituições internacionais nos projetos de ensino, pesquisa e extensão; e
- VI. os Departamentos e Colegiados de Curso apoiarão à inclusão de ações de internacionalização em diferentes atividades desenvolvidas pelos professores e estudantes.

Art. 14 A realização de curso de pós-graduação e de estágio de pesquisa de pós-doutorado, além de atividades de curta duração no exterior, por servidores da Uesb, seguirão as regras definidas na legislação geral e em resoluções específicas para essas modalidades de formação e aperfeiçoamento.

Art. 15 Nos editais internos de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, a presença de componentes de internacionalização nas propostas de programas e projetos deverá ser valorizada nos respectivos baremas.

Art. 16 A Uesb poderá criar novos programas e/ou editais específicos de modo a consolidar a inclusão de componentes estratégicos de internacionalização nas suas atividades fins e de gestão institucional.

Art. 17 O Conselho Universitário da Uesb (Consu) destinará, anualmente, dotação orçamentária destinada à execução das atividades de internacionalização.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo único. A Uesb apoiará financeiramente os programas e projetos de internacionalização ou que incluam componentes internacionais e interculturais, em complementação a exigências de contrapartida de financiadores externos ou mediante seus próprios programas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira prevista no *caput*.

Art. 18 As diretrizes estabelecidas nesta Resolução serão objeto de avaliação e adequação periódicas, conforme definição de metas a serem estabelecidas nos Planos de Desenvolvimento Institucional da Uesb (PDIs).